



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 65/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Domingos Martins-ES, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 68.600.000,00** (sessenta e oito milhões e seiscentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	65.802.800,00
- Receitas Tributárias	R\$	4.190.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	1.724.500,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	2.515.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	42.000,00
- Transferências Correntes	R\$	64.812.600,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	446.700,00
-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(7.928.000,00)
Receitas de Capital	R\$	240.000,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	170.000,00
- Transferências de Capital	R\$	70.000,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	2.557.200,00
-Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	R\$	2.557.000,00
-Receita de Contribuições – Outras Receitas Correntes	R\$	200,00
TOTAL GERAL	R\$	68.600.000,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 3º A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	3.100.000,00
02	Judiciária	R\$	226.500,00
04	Administração	R\$	7.430.600,00
06	Segurança Pública	R\$	48.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.640.400,00
09	Previdência Social	R\$	2.010.000,00
10	Saúde	R\$	12.083.600,00
11	Trabalho	R\$	1.400,00
12	Educação	R\$	21.784.500,00
13	Cultura	R\$	1.795.500,00
15	Urbanismo	R\$	4.820.000,00
16	Habitação	R\$	209.000,00
17	Saneamento	R\$	649.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	386.500,00
20	Agricultura	R\$	1.314.000,00
25	Energia	R\$	854.000,00
26	Transporte	R\$	6.111.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	716.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.420.000,00
Total das Funções		R\$	68.600.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.100.000,00
-Câmara Municipal	R\$	3.100.000,00
Poder Executivo	R\$	65.500.000,00
-Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.070.000,00
-Controladoria Interna	R\$	176.100,00
-Secretaria Munic. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	R\$	158.000,00
-Procuradoria Geral do Município	R\$	226.500,00
-Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos	R\$	2.652.500,00
-Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	2.203.000,00
-Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R\$	22.623.000,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	1.673.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.083.600,00
-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	1.850.800,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	7.572.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	1.314.000,00
-Secretaria Municipal de Interior e Transportes	R\$	6.111.000,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	386.500,00
-Instituto de Previdência – IPASDM	R\$	5.400.000,00
Total dos Órgãos	R\$	68.600.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido no art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes casos:

I - as suplementações para atenderem à insuficiência de saldo de dotação para pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, conforme estabelecido no Resumo Geral do Anexo II da Despesa;

III - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos, conforme Parecer Consulta 028/2004 do TCEES.

IV - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

V - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º - O prazo para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 26 de setembro de 2011.

WANZETE KRÜGER
Prefeito